



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Supern
Prof.*

LEI Nº 1.338/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para promover a solenidade de instalação da 2ª Vara da Comarca.

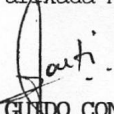
Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, será o previsto no artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 18 de setembro de 1989.


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo